



Secção Setorial de Segurança Social

MOÇÃO DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA

Uma Segurança Social Sustentável, Justa, Inovadora e Territorialmente Coesa

Artigo 1.º — Enquadramento político e estratégico

A Segurança Social portuguesa constitui um dos pilares fundamentais do Estado Social, assegurando proteção intergeracional, estabilidade institucional, coesão social e resposta pública aos principais riscos da vida. A sua importância ultrapassa a dimensão financeira: a Segurança Social é também um instrumento de confiança coletiva, de justiça social e de coesão territorial.

Num contexto marcado por excedentes históricos, por alterações profundas no mercado de trabalho, por envelhecimento demográfico e por desafios crescentes no domínio da infância, da velhice e da proteção social, impõe-se uma visão ambiciosa e reformista. A sustentabilidade do sistema não pode ser reduzida à existência de saldos positivos num determinado exercício. Deve ser entendida como a capacidade de garantir, no futuro, proteção adequada, financiamento estável, respostas sociais suficientes e confiança dos cidadãos nas instituições.

A presente moção propõe, por isso, uma orientação estratégica assente em seis eixos: aproveitamento responsável dos excedentes, reforço das políticas de natalidade, execução eficaz do PRR nas respostas sociais, proteção das instituições sociais, adaptação da Segurança Social às novas formas de trabalho e reforço da coesão territorial.

Artigo 2.º — Sustentabilidade, excedentes e investimento no futuro

A Segurança Social registou, nos últimos anos, uma situação financeira particularmente robusta. O excedente de cerca de 5,6 mil milhões de euros em 2024 e a referência pública a valores próximos de 6,7 mil milhões de euros em 2025 revelam uma conjuntura positiva, assente no crescimento do emprego, no aumento das remunerações declaradas, no reforço da base contributiva e na dinâmica económica.

Estes dados devem ser valorizados, mas não podem legitimar uma leitura autossuficiente ou meramente contabilística da sustentabilidade. A despesa com pensões continua a crescer, a população envelhece, a natalidade mantém-se baixa e uma parte relevante do crescimento contributivo recente decorre da integração de novos trabalhadores, incluindo trabalhadores estrangeiros. Estes fatores são positivos, mas exigem prudência estratégica.

Os excedentes devem ser preservados com responsabilidade, reforçando a robustez do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social, mas devem também ser parcialmente orientados para investimento social reprodutivo. Isto significa apostar em políticas que reforcem a sustentabilidade futura: natalidade, infância, qualificação, valorização salarial, novas formas de proteção social e respostas territoriais de proximidade.

O Congresso entende que a melhor forma de defender a sustentabilidade da Segurança Social não é imobilizar os excedentes nem utilizá-los para despesa corrente sem estratégia, mas sim canalizar parte dos mesmos, com regras claras e salvaguardas financeiras, para políticas que aumentem a base contributiva futura e reduzam riscos sociais estruturais.



Secção Setorial de Segurança Social



Secção Setorial de Segurança Social

Artigo 3.º — PRR nas respostas sociais: execução, perdas potenciais e responsabilidade pública

A execução do PRR no domínio das respostas sociais constitui um dos testes mais importantes à capacidade do Estado de transformar financiamento europeu em capacidade social instalada. Os investimentos em ERPI, creches, Serviço de Apoio Domiciliário, Centros de Dia e outras respostas não são meras obras públicas ou candidaturas administrativas: são instrumentos concretos de política social, de apoio à velhice, à infância, às famílias e à coesão territorial.

A eventual existência de revogações, desistências, atrasos significativos, projetos sem consignação, projetos fisicamente concluídos mas ainda sem funcionamento, ou dificuldades de licenciamento, deve ser encarada como risco político e social de primeira ordem. A não execução de investimento nesta área pode significar menos camas para idosos, menos vagas em creche, menos apoio domiciliário, menos capacidade de resposta e perda de confiança por parte das instituições e das famílias.

Foi sinalizada, em sede de análise preparatória, a possibilidade de impactos com expressão significativa — a confirmar por dados oficiais nacionais — que podem aproximar-se de 25 milhões de euros de investimento não executado e cerca de 3.100 vagas não concretizadas. Mesmo que estes valores venham a ser ajustados após apuramento oficial, qualquer perda relevante neste domínio exige transparência, avaliação rigorosa e ação imediata.

O risco é particularmente sensível nas áreas de ERPI e creche. Nas ERPI, a não concretização de lugares compromete a estratégia nacional para a velhice e agrava a pressão sobre famílias e territórios envelhecidos. Nas creches, a perda de capacidade afeta diretamente a política de infância, a capacidade laboral dos pais, a conciliação entre vida familiar e profissional e a política de natalidade.

Artigo 4.º — Instituições sociais: evitar asfixia financeira e garantir previsibilidade

As IPSS, Misericórdias, autarquias e demais entidades sociais são parceiras essenciais do Estado Central na concretização das políticas públicas de proteção social. Muitas instituições candidataram-se em boa-fé aos avisos do PRR, assumiram compromissos, prepararam projetos, lançaram procedimentos, celebraram contratos ou iniciaram investimentos.

Se essas instituições vierem a enfrentar revogações, atrasos de pagamento, exigências de restituição de verbas ou impossibilidade de concluir projetos por fatores alheios à sua gestão, poderemos estar perante situações de asfixia financeira com impacto estrutural. Não é aceitável exigir capacidade de execução às entidades sociais sem assegurar estabilidade regulamentar, celeridade decisória, acompanhamento técnico e soluções de transição quando os bloqueios decorrem de fatores administrativos, económicos ou de mercado.

O Congresso defende que nenhuma restituição de verbas deve ser exigida sem avaliação prévia das causas do incumprimento, sem distinção entre responsabilidade da entidade e fatores externos, e sem ponderação do impacto social e financeiro sobre a instituição. A proteção da rede social é também uma responsabilidade pública.

Artigo 5.º — Natalidade, Creche Feliz e sustentabilidade futura

A natalidade deve ser assumida como uma política estrutural de Segurança Social. Um sistema previdencial sustentável depende de futuras gerações ativas, contributivas e qualificadas. Apoiar as



Secção Setorial de Segurança Social



Secção Setorial de Segurança Social

famílias, reduzir o custo de ter filhos e garantir respostas na primeira infância é, por isso, uma política social, económica, demográfica e previdencial.

O programa Creche Feliz constitui um dos instrumentos mais relevantes de apoio à natalidade e à conciliação entre vida familiar e profissional. A gratuitidade da creche reduz o custo direto da parentalidade, aumenta a confiança das famílias, permite maior previsibilidade nas decisões de vida e reforça a participação laboral, em especial quando assegura que as famílias não ficam bloqueadas por ausência de vaga ou por custos inoportáveis.

O Congresso defende o alargamento progressivo e a consolidação do programa Creche Feliz, garantindo que nenhuma criança fica excluída por insuficiência de vaga, por condição económica da família ou por localização territorial. A gratuitidade só cumpre plenamente o seu papel se for acompanhada por capacidade instalada suficiente, qualidade das respostas e equilíbrio territorial.

Neste quadro, a canalização de parte dos excedentes para políticas de natalidade deve ser entendida como investimento estrutural na sustentabilidade futura da Segurança Social. Investir em creches, primeira infância e apoio às famílias é investir na base contributiva futura.

Artigo 6.º — Segurança Social como motor de inovação social

A Segurança Social não deve ser apenas uma resposta posterior ao risco social. Deve assumir-se como plataforma de inovação social, capaz de antecipar vulnerabilidades, experimentar soluções, adaptar modelos de proteção e responder a novas realidades económicas e sociais.

O mercado de trabalho mudou profundamente. Há mais trabalho independente, trabalho em plataformas digitais, carreiras descontínuas, pluriatividade, transições frequentes entre emprego, formação e desemprego, mobilidade internacional e novos modelos de prestação de serviços. Muitos cidadãos contribuem de forma irregular ou insuficiente e podem ficar expostos a proteção futura limitada.

A Segurança Social deve desenvolver instrumentos adequados a estas realidades: maior proteção dos trabalhadores de plataformas, regimes contributivos claros e proporcionais para independentes economicamente dependentes, portabilidade de direitos, literacia contributiva e mecanismos de proteção em períodos de transição profissional. A inovação económica não pode gerar desproteção social.

Artigo 7.º — Coesão territorial, interior e baixa densidade

A Segurança Social deve assumir uma função ativa de coesão territorial. A existência ou ausência de respostas sociais não pode depender do código postal. Em territórios de interior, baixa densidade e envelhecimento acentuado, a falta de creches, respostas para idosos, apoio domiciliário e equipamentos sociais agrava a desertificação, limita a fixação de famílias e reduz oportunidades de desenvolvimento local.

O Congresso defende uma estratégia de planeamento territorial das respostas sociais, com mapas públicos de cobertura, metas por território, contratos-programa específicos para zonas de baixa densidade, majoração de financiamento e apoio técnico reforçado. Onde a escala económica não permite respostas espontâneas, o Estado deve intervir como agente ativo de equidade territorial.



Secção Setorial de Segurança Social



Secção Setorial de Segurança Social

A descentralização da proteção social deve significar mais proximidade, mais capacidade de decisão local, mais articulação com autarquias e setor social e mais justiça no acesso às respostas. A proteção social deve ser nacional na ambição e territorialmente ajustada na execução.

Artigo 8.º — Valorização salarial, trabalho digno e base contributiva

A sustentabilidade da Segurança Social depende da qualidade do emprego e da valorização dos salários. Sem salários dignos não há contribuições robustas, não há carreiras contributivas completas e não há pensões adequadas no futuro. A política salarial é, por isso, também uma política de sustentabilidade previdencial.

O Congresso defende um novo ciclo de concertação social orientado para a valorização salarial, a produtividade, a qualificação e a estabilidade laboral. O combate à precariedade, à informalidade e à pobreza no trabalho deve ser entendido como parte integrante da defesa da Segurança Social.

Artigo 9.º — Medidas concretas propostas

1. Criar um relatório anual de sustentabilidade da Segurança Social, com cenários de curto, médio e longo prazo, incluindo evolução de contribuintes, pensionistas, despesa com pensões, receitas contributivas e impacto demográfico.
2. Estabelecer uma regra de afetação estratégica de parte dos excedentes anuais a investimentos sociais reprodutivos, salvaguardando simultaneamente o reforço do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social.
3. Criar um Fundo de Investimento Social para a Natalidade, financiado em parte por excedentes, destinado à expansão da rede de creches, apoio às famílias e redução dos custos diretos da parentalidade.
4. Alargar progressivamente o programa Creche Feliz, com o objetivo de garantir que nenhuma criança fica sem acesso por ausência de vaga, condição económica da família ou localização territorial.
5. Publicar um mapa nacional de execução do PRR social, por aviso, resposta social, entidade, concelho, valor aprovado, valor executado, estado físico, estado financeiro e lugares previstos/criados.
6. Identificar todos os projetos PRR revogados, desistentes ou em risco, quantificando investimento associado, vagas afetadas e impacto territorial.
7. Criar mecanismos céleres de reafetação de verbas não executadas para projetos viáveis na mesma área social, privilegiando ERPI, creche e SAD.
8. Criar linha transitória de apoio financeiro às instituições com projetos PRR já iniciados e risco de asfixia financeira, especialmente quando os constrangimentos resultem de fatores externos à sua gestão.
9. Garantir acompanhamento técnico reforçado às entidades beneficiárias, com equipas capazes de acelerar licenciamento, contratação, pedidos de pagamento e encerramento dos projetos.
10. Desenvolver uma agenda de inovação social da Segurança Social, com projetos-piloto em novas formas de proteção, envelhecimento ativo, apoio ao cuidador, combate ao isolamento e proteção de trabalhadores com carreiras descontínuas.
11. Criar proteção social mais adaptada aos trabalhadores em plataformas digitais e aos trabalhadores independentes economicamente dependentes.



Secção Setorial de Segurança Social



Secção Setorial de Segurança Social

12. Estabelecer planos territoriais de respostas sociais, com metas específicas para interior, baixa densidade, regiões envelhecidas e territórios com défice estrutural de equipamentos.
13. Majorar financiamento para respostas sociais em territórios onde a baixa densidade compromete a sustentabilidade económica dos equipamentos.
14. Promover um novo ciclo de concertação social focado na valorização salarial, estabilidade laboral, produtividade e reforço da base contributiva.
15. Criar uma comissão independente de acompanhamento da execução destas orientações, com representação institucional, técnica e social.

Artigo 10.º — Disposição final

A Segurança Social portuguesa vive um momento de responsabilidade histórica. Os excedentes atuais devem ser motivo de confiança, mas também de exigência. O país deve aproveitar esta conjuntura para investir nas famílias, na natalidade, na infância, na velhice, na inovação social, na valorização salarial e na coesão territorial.

Esta moção afirma que a sustentabilidade da Segurança Social não se garante apenas pelo equilíbrio financeiro anual. Garante-se pela capacidade de criar futuro: mais crianças, melhores salários, carreiras contributivas robustas, instituições sociais financeiramente estáveis, respostas territoriais equilibradas e proteção adequada às novas formas de trabalho.

O Congresso compromete-se, assim, com uma Segurança Social sustentável, justa, inovadora, descentralizada e capaz de responder às gerações presentes e futuras.



Secção Setorial de Segurança Social